



MINAS GERAIS

VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00



CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 126 – Nº 94 – 44 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais	4
Secretaria de Estado de Cultura	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	4
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania	4
Secretaria de Estado de Fazenda	4
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	9
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	9
Secretaria de Estado de Saúde	17
Secretaria de Estado de Administração Prisional	18
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social	19
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	19
Secretaria de Estado de Educação	19
Controladoria-Geral do Estado	25
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	26
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	26
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	27
Editais e Avisos	27

I.1.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
	(...)			
DAD-8	AG1100001 a AG1100006, AG1100338, AG1100384, AG1100456 a AG1100459, AG1100519 a AG1100522, AG1100153	17	16	-
	(...)		-	1

ANEXO II

(a que se refere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 47.416, de 22 de maio de 2018)

CARGOS CORRESPONDENTES ÀS UNIDADES REMANEJADAS DA SEDA PARA A SEAPA

ESPÉCIE/NÍVEL	ANTIGA IDENTIFICAÇÃO SEDA	NOVA IDENTIFICAÇÃO SEAPA
DAD-8	DA1100384	AG1100384

DECRETO Nº 47.417, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre projeto de parceria público-privada a ser celebrado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais para a prestação de serviços de esgotamento sanitário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, no § 6º do art. 8º da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e no Decreto nº 47.229, de 4 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologada a Resolução COF nº 5, de 7 de maio de 2018, da Câmara de Orçamento e Finanças, que autoriza a realização de projeto de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG –, com vistas à melhoria do sistema de esgotamento sanitário no Estado.

§ 1º – O projeto de parceria público-privada de que trata o caput tem como objeto a ampliação e operação parcial do sistema de esgotamento sanitário de municípios de abrangência da Diretoria de Operação Sul da Copasa-MG, agrupados em um ou mais lotes.

§ 2º – A Diretoria de Operação Sul da Copasa-MG será a coordenadora do projeto.

§ 3º – A Copasa-MG e o Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais S.A. – BDMG – participarão da elaboração dos estudos necessários à licitação do projeto.

§ 4º – Os procedimentos para modelagem e execução do projeto serão definidos por meio de procedimentos de manifestação de interesse – PMIs.

§ 5º – Os eventuais recursos necessários à execução do projeto serão suportados e indicados, ao tempo devido, pela Copasa-MG.

§ 6º – A Copasa-MG representará o Poder Executivo nos contratos de licitação decorrentes do projeto.

Art. 2º – Fica autorizada a realização de PMIs, nos termos da Resolução COF nº 5, de 2018, por intermédio dos quais poderão ser obtidos estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, observados os termos do Decreto nº 44.565, de 3 de julho de 2007, cabendo à coordenadora definir as regras e condições dos procedimentos.

Art. 3º – O BDMG está autorizado a estruturar e modelar o projeto de parceria público-privada de que trata o art. 1º, inclusive a prestar suporte técnico em todas as etapas de eventuais PMIs e processos de licitação, observados os termos do Decreto nº 47.155, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 22 de maio de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 249, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Declara de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura de alteamento da Represa Lindolpho Pio da Silva Dias, destinada ao serviço público de energia, no Município de Poços de Caldas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º e no § 3º do art. 14, ambos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, considerando a alta relevância e o interesse nacional do empreendimento indicados pelo proponente e justificados na exposição de motivos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a obra de infraestrutura de alteamento da Represa Lindolpho Pio da Silva Dias, a ser executada pela empresa DME Distribuição S.A, em área do Bioma Mata Atlântica, no Município de Poços de Caldas.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.416, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Remaneja valores de DAD-unitário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam remanejadas dos quantitativos destinados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário – Seda – 8,50 (oito vírgula cinquenta) unidades de DAD-unitário para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa.

Parágrafo único – Em decorrência do remanejamento de que trata o caput:

I – os quantitativos totais de DAD-unitário atribuídos à Seapa e à Seda passam a corresponder, respectivamente, a 544,61 (quinhentas e quarenta e quatro vírgula sessenta e uma) unidades e a 509,53 (quinhentas e nove vírgula cinquenta e três);

II – os itens I.1.A.1 e I.1.1 do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste decreto.

III – a lotação do cargo de provimento em comissão identificado nos termos do Anexo II fica alterada, observada a correspondência estabelecida no referido Anexo, mantido o atual ocupante.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 22 de maio de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o inciso II do art. 1º do Decreto nº 47.416, de 22 de maio de 2018)

“ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

I.1 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

I.1.A – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

I.1.A.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
	(...)			
DAD-8	DA1100379 a DA1100383, DA1100386 a DA1100394, DA1100436 a DA1100439, DA1100472 a DA1100479, DA1100385	27	26	-
	(...)		-	1